



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação emergencial de empresa para efetuar estudo de análise de risco através de investigação geoambiental detalhada e desenvolvimento de um Plano de Gerenciamento de Área de Risco.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0800952-74.2022.8.19.0064, referente à área da antiga usina de reciclagem de lixo situada na Rodovia RJ-143, km 1, em Conservatória.

O Juízo deferiu o prazo de 6 meses, ou seja, 30/12/2025, para que a parte autora proceda a novo estudo de avaliação de risco e de contaminação da área, devendo ser identificadas as regiões efetivamente afetadas.

A área apresenta condições críticas de instabilidade geoambiental, com risco iminente de acidentes, danos ambientais e comprometimento da segurança pública. A situação requer intervenção urgente conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de empresa para desenvolvimento de plano de gerenciamento de áreas contaminadas com base em uma investigação detalhada associada a estudo de avaliação de risco na área da antiga usina de reciclagem de lixo localizada na

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Preço estimado
Estudo de análise de risco através de investigação geoambiental detalhada com elaboração de Plano de Gestão de Área de Risco	UND	01	R\$ 180.000,00

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A empresa deverá emitir estudo de análise de risco e investigação geoambiental detalhada que serão desenvolvidos considerando o processo de gerenciamento ambiental integrado, dividido em estágio de diagnóstico detalhado e avaliação de risco, associado ao desenvolvimento de modelos matemáticos de transporte de contaminantes em meio não saturado e saturado, gerando metas de remediação específicas para a área estudada, situada na RJ-143, km 1, em Conservatória, através de execução de sondagem de solo, análise laboratoriais e elaboração de relatórios.

Deverá ser desenvolvido um Plano de Gerenciamento da Área de Risco.

Todo o processo deverá ser desenvolvido baseado nas legislações aplicáveis à atividade. Ao final deverá ser emitido laudos e documentos que serão disponibilizados pela contratada ao contratante por meio físico (impresso) e digital em formato PDF.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado pela contratada em até cinco dias da data de assinatura do contrato, no local previamente definido neste Termo de Referência.

A entrega dos relatórios e do Plano de Gerenciamento do Risco da área deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em até 30 dias do início da realização do serviço, podendo o prazo ser prorrogado por interesse da contratante.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se que a realização do serviço e a emissão de relatórios com o respectivo Plano de Gerenciamento de Riscos fique no valor aproximado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme pesquisa de preços realizada.

VI – DO PAGAMENTO:

O serviço será remunerado em sua totalidade ao final de sua execução, em até 15 dias úteis da emissão da respectiva nota fiscal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ao final do serviço a contratada deverá entregar a Contratante os estudos realizados através de relatório técnico, com todos os resultados obtidos e metodologias empregadas, contendo os logs das sondagens executadas, as plantas baixas com informação dos poços instalados, direção de fluxo das águas subterrâneas e potenciais plumas de contaminação.

A contratada também se compromete a elaborar o Plano de Gerenciamento de Área de Risco do local.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
3. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
4. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

IX – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 19.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b do item 19.1.

Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 20.1, alíneas “c” e “d”.

Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Valença – FMMA** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

021218

PROGRAMA DE TRABALHO:

021218.541.0019.2040

NATUREZA DA DESPESA:

3339030000000

3449052000000

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Será responsável pelo acompanhamento do serviço o Gestor Titular do Contrato, Senhor Secretário de Meio Ambiente, Ailton Geraldo Batista da Silva, ou na falta e impedimento deste, o Gestor Substituto, Senhor Secretário de Serviços Públicos, Paulo Cesar Pereira de Souza.

Serão fiscais do contrato:

Fiscal Administrativo Titular o servidor Luís Felipe Ferreira Alves

Fiscal Administrativo Substituto o servidor Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva

Fiscal Técnico Titular o servidor Marco Antonio Guimarães

Fiscal Técnico Substituto o servidor Edelson Lopes

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

Cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0800952-74.2022.8.19.0064, referente à área da antiga usina de reciclagem de lixo situada na Rodovia RJ-143, km 1, em Conservatória.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada deverá possuir em seus quadros uma equipe de trabalho multidisciplinar com formação técnica e especializada, com amplo conhecimento de análise e investigação ambiental, sendo capazes de gerenciar e elaborar as análises solicitadas neste Termo de Referência.

Valença, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Ferreira Alves, Guarda Municipal**, em 11/12/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00663561** e o código CRC **DE1C66D3**.

Referência: Processo nº VLC-020510/000093/2025

SEI nº 00663561

Rua Coronel Leite Pinto, 105, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-296
Telefone: